



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Responsável: Luiz Carlos de Souza

Cargo: Secretária Executiva

E-mail: camarasaotome.adm@gmail.com

Contato: (35) 3042-0861

Unidade requisitante: Presidência

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos participantes do Programa Parlamento Jovem, iniciativa que visa promover a formação cidadã, o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e o desenvolvimento de competências voltadas à participação democrática. A proposta apresentada pelo Senac Minas contempla conteúdos alinhados às diretrizes do programa, abordando temas como políticas públicas, inclusão, comunicação, cidadania e elaboração legislativa, com metodologia prática e adequada ao público jovem, o que contribui diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, a reconhecida atuação da instituição na oferta de educação profissional e corporativa, possuindo estrutura, corpo técnico qualificado e experiência consolidada na realização de ações educacionais, garantindo a qualidade na execução dos serviços contratados. No que se refere ao valor, o montante global de R\$ 29.251,71 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a carga horária total, a quantidade de cursos, workshops e palestras ofertados, bem como a inclusão de materiais, insumos e equipe especializada, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, podendo ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estar dentro dos limites legais estabelecidos.

Observação: O objeto solicitado não consiste em características de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	6	15	R\$3390,10
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	6	15	R\$3390,10
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	6	15	R\$3390,10
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	9	15	R\$4939,85



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

Total	51h	150	R\$ 29.251,71
--------------	------------	------------	----------------------

4 – FONTE DE RECURSOS

Dotação Orçamentária: 00.1.01.02.01.031.0100.2.0110.3.3.90.39.99- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega / execução: MAIO/2026 a DEZEMBRO/2026

Local e horário de execução: os cursos serão ministrados pelo SENAC em sua maior parte no polo do SENAC em Três corações, ao menos uma vez por semana observando a carga horária total de cada curso.

Garantias (prazo/formas): descrito no Termo de Referência

Exigências de requisitos específicos: descrito no Termo de Referência

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs: não se aplica

Fiscal indicado: Não se aplica

Gestor indicado: Maria de Lourdes Lopes

Legislação específica sobre o objeto: Não se aplica

Informações auxiliares: Não se aplica

6 – INSTRUMENTO

Instrumento Vinculativo:

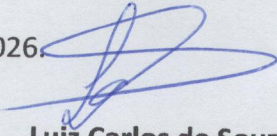
Contrato Ata de Registro de Preços Adesão - carona Outro

Prazo de Vigência: 8 meses

Contratação de objeto continuado: não

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV e legislação correlata

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.


Luiz Carlos de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

SIGILO () SIM (x) NÃO

1 – OBJETO

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos participantes do Programa Parlamento Jovem, iniciativa que visa promover a formação cidadã, o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e o desenvolvimento de competências voltadas à participação democrática. A proposta apresentada pelo Senac Minas contempla conteúdos alinhados às diretrizes do programa, abordando temas como políticas públicas, inclusão, comunicação, cidadania e elaboração legislativa, com metodologia prática e adequada ao público jovem, o que contribui diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, a reconhecida atuação da instituição na oferta de educação profissional e corporativa, possuindo estrutura, corpo técnico qualificado e experiência consolidada na realização de ações educacionais, garantindo a qualidade na execução dos serviços contratados. No que se refere ao valor, o montante global de R\$ 29.251,71 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a carga horária total, a quantidade de cursos, workshops e palestras ofertados, bem como a inclusão de materiais, insumos e equipe especializada, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, podendo ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estar dentro dos limites legais estabelecidos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES

Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
-------	---------------	----------------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	6	15	R\$3390,10
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	6	15	R\$3390,10
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	6	15	R\$3390,10
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	9	15	R\$4939,85
Total	51h	150	R\$ 29.251,71

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços consta em formulário anexo a este estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

5 – PARCELAMENTO / SOLUÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a dispensa conforme art. 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 para a contratação da empresa especializada SENAC-MG para a realização dos cursos de capacitação do programa parlamento jovem

São Tomé das Letras, 10 de Abril de 2026


Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS	
SETOR: Secretaria da Câmara	
Objeto	Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

1 - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento
- Nome: Maria de Lourdes Lopes - Cargo/função: Secretaria Executiva.

1 - Fonte consultada:
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita sob o CNPJ 03.447.242/0030-50. O SENAC possui vasta experiência educacional, metodologias inovadoras e notória especialização para a realização dos cursos em questão, o que se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021
A estimativa de preços é baseada em consulta realizada com a própria instituição, tendo como base os parâmetros de preços praticados pela mesma, de acordo com o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
Comunicação acessível: da informação à	6	15	R\$3390,10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

ESTIMATIVA DE PREÇOS

participação cidadã			
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	6	15	R\$3390,10
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	6	15	R\$3390,10
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	9	15	R\$4939,85
Total	51h	150	R\$ 29.251,71

1 - cálculo da hora/aula por aluno: $HAA = (V/CH)/QA$

Onde: HAA= Hora Aula por aluno V = Valores CH = Carga horária QA = Quantidade de Alunos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

ESTIMATIVA DE PREÇOS

5 - Valores praticados pela mesma empresa para a realização de cursos similares em contratações com outros órgãos públicos: (*contratos em anexo)

Item	Órgão Público de Referência	Valor hora/aula por aluno	Valor
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$22,39	R\$ R\$ 2.687,52
CURSO - EDUCAÇÃO LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 28,20	R\$6.770,04
MELHORIAS NO ENSINO ESCOLAR: ESTRATÉGIAS PARA UM ENSINO DE QUALIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$19,47	R\$ 3.504,08

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Maria de Lourdes Lopes

Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 14/2026 Dispensa nº 05/2026

1. DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	6	15	R\$3390,10
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	6	15	R\$3390,10
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	6	15	R\$3390,10
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	9	15	R\$4939,85
Total	51h	150	R\$ 29.251,71

1.3 - O futuro contrato terá como vigência o prazo de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos participantes do Programa Parlamento Jovem, iniciativa que visa promover a formação cidadã, o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e o desenvolvimento de competências voltadas à participação democrática. A proposta apresentada pelo Senac Minas contempla conteúdos alinhados às diretrizes do programa, abordando temas como políticas públicas, inclusão, comunicação, cidadania e elaboração legislativa, com metodologia prática e adequada ao público jovem, o que contribui diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, a reconhecida atuação da instituição na oferta de educação profissional e corporativa, possuindo estrutura, corpo técnico qualificado e experiência consolidada na realização de ações educacionais, garantindo a qualidade na execução dos serviços contratados. No que se refere ao valor, o montante global de R\$ 29.251,71 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a carga horária total, a quantidade de cursos, workshops e palestras ofertados, bem como a inclusão de materiais, insumos e equipe especializada, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

Dessa forma, a contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, podendo ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estar dentro dos limites legais estabelecidos.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme a legislação vigente.

3.2 O SENAC deve apresentar Certidão Negativa de Falência e documentos fiscais atualizados.

3.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;

- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

d) Declaração conjunta constante no anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

3.3 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1 Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.

4.1.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.1.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão das atividades aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.

4.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.

4.2.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início das atividades.

4.2.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.

4.2.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação Corporativa, que integra este documento independente de transcrição.

5. SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada atividade, por meio de depósito bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção da empresa prestadora decorre da exclusividade da mesma para a realização dos cursos acima discriminados, o que se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta via dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As estimativas de preço foram estipuladas de acordo com contratos similares celebrados pelo SENAC - MG com outros órgãos públicos do estado e do município, o que pode ser conferido na documentação anexa

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

Dotação Orçamentária: - 00.1.01.02.01.031.0100.2.0110.3.3.90.39.99- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Luiz Carlos de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

DESPACHO DE ABERTURA

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia..

Face à requisição oriunda da Presidência da Câmara Municipal, determino a abertura de Processo de dispensa de Licitação visando à contratação do objeto em epígrafe.

Em face da proposta apresentada pelo SENAC - Três Corações, requisita-se à Secretaria da Câmara que providencie a pesquisa de preços, nos moldes da Lei 14.133/2021, a fim de verificar a compatibilidade do preço proposto.

Registre-se que a presente contratação será regida, salvo melhor juízo, pelas disposições da Lei 14.133/2021, enquadrando-se no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Junte-se ainda ao processo, antes de seu prosseguimento, a comprovação da existência de previsão orçamentária para a contratação em questão.

Antes de retornar a este Presidente, requisite-se o Parecer da Consultoria Jurídica da Câmara sobre a regularidade formal deste procedimento.

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026

Luiz Carlos de Souza

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

AUTUAÇÃO

Nos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, autuo pertinentes, os documentos procedendo a abertura do processo de dispensa nº 14/2026, ao qual subscrevo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2026

DISPENSA Nº: 05/2026

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.

Custo: R\$ 29.251,71 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Pedro Henrique Gomes de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 14/2026

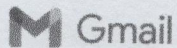
Dispensa nº 05/2026

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Em anexo, os emails enviados ao SENAC solicitando as cotações, bem como os demais documentos referentes à proposta.

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Pedro Henrique Gomes de SOuza
Agente de Contratação

**Proposta de Educação Corporativa - Senac em Minas x CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOME DAS LETRAS**

1 mensagem

Jose Francisco Dos Santos Junior <Jose.Junior@mg.senac.br>

Para: Câmara Municipal de São Tomé das Letras - ADM <camarasaotome.adm@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 10:1

Bom dia!

Pedro, segue CND's, alvarás e proposta comercial assinada.

Obs.: Segue também modelo de contrato.

Cordialmente,

CNC | Fecomerício MG
Sindicatos Empresariais | SescSenac, integrado
ao Sistema
Fecomerício MG**José Francisco dos Santos Júnior**
Consultor de Relacionamento

Três Corações - Comercial

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Sistema Fecomerício MG, Sesc, Senac e Sindicatos Empresariais






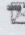
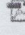
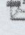
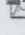

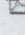
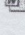
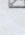
Contatos: (35) 3239-5763 e 99879-3451 - VoIP: #507-5763

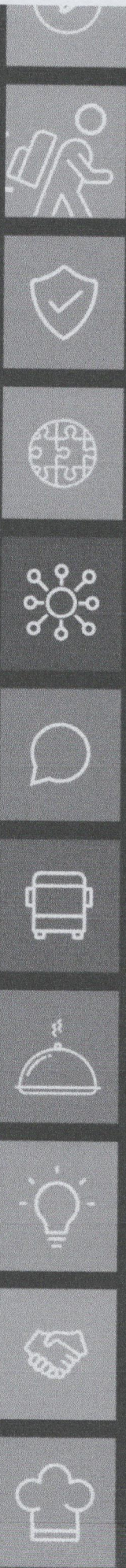
jose.junior@mg.senac.br

Nosso site: www.mg.senac.brSEENAC:
MOVIMENTE
O AGORATransforme a sua vida
com o Senac em Minas.

O Senac em Minas pauta sua atuação por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência. Para reclamação, sugestão, denúncia ou elogio, utilize o Canal da Ouvidoria no site do Senac em Minas ou envie um e-mail para ouvidoria@mg.senac.br. As informações e anexos desta mensagem são confidenciais e exclusivos. É proibido utilizar, divulgar, copiar ou distribuir esta mensagem ou parte dela para pessoas não autorizadas, sujeito a sanções legais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, exclua-a e informe o remetente.

13 anexos

-  **Alvará Sanitário 2026.pdf**
1734K
-  **AVCB Três Corações 2025.pdf**
9751K
-  **CARTÃO CNPJ.pdf**
139K
-  **CERTIDAO FALENCIA CONCORDATA.pdf**
16K
-  **Certidão INSS.pdf**
77K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
220K
-  **CND FGTS.pdf**
143K
-  **CND Prefeitura.pdf**
334K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CND UNIAO.pdf**
77K
-  **Alvará Localização, Instalação e Funcionamento.pdf**
417K
-  **Modelo de Contrato de Prestação de Serviços _ ATÉ 100 MIL COM TABELA.docx**
349K
-  **Prop 1028-2026 Câmara Municipal São Tomé das Letras.pdf**
1074K



PROPOSTA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

SENAC EM MINAS

PROP 1028/2026

Apresentação

Integrada ao Sistema Fecomércio MG, Sesc e Senac, desde 1946 a instituição é referência em educação profissional na área de comércio de bens, serviços e turismo. O Senac oferece, nas modalidades presencial e a distância, cursos livres e técnicos, além de graduação e MBA. São várias as opções de cursos em todos os segmentos de atuação profissional demandados pelo mercado: saúde, gastronomia, gestão, comércio, idioma, tecnologia da informação, beleza, moda, segurança, meio ambiente, comunicação, educacional, conservação e zeladoria, informação, hospedagem, turismo, produção de alimentos, artes e design.

Com 40 unidades em todo o Estado, a instituição se destaca por sua metodologia e tradição. Outros diferenciais são os ambientes de práticas pedagógicas, como os Salões de Beleza-Escola e os Restaurantes-Escola. O Senac também leva seu know-how Minas Gerais afora por meio do Senac Móvel, 12 carretas-escola que reproduzem nossos ambientes pedagógicos. Além disso, o Senac promove atividades de extensão, como palestras, oficinas e workshops.

Dados da unidade Senac

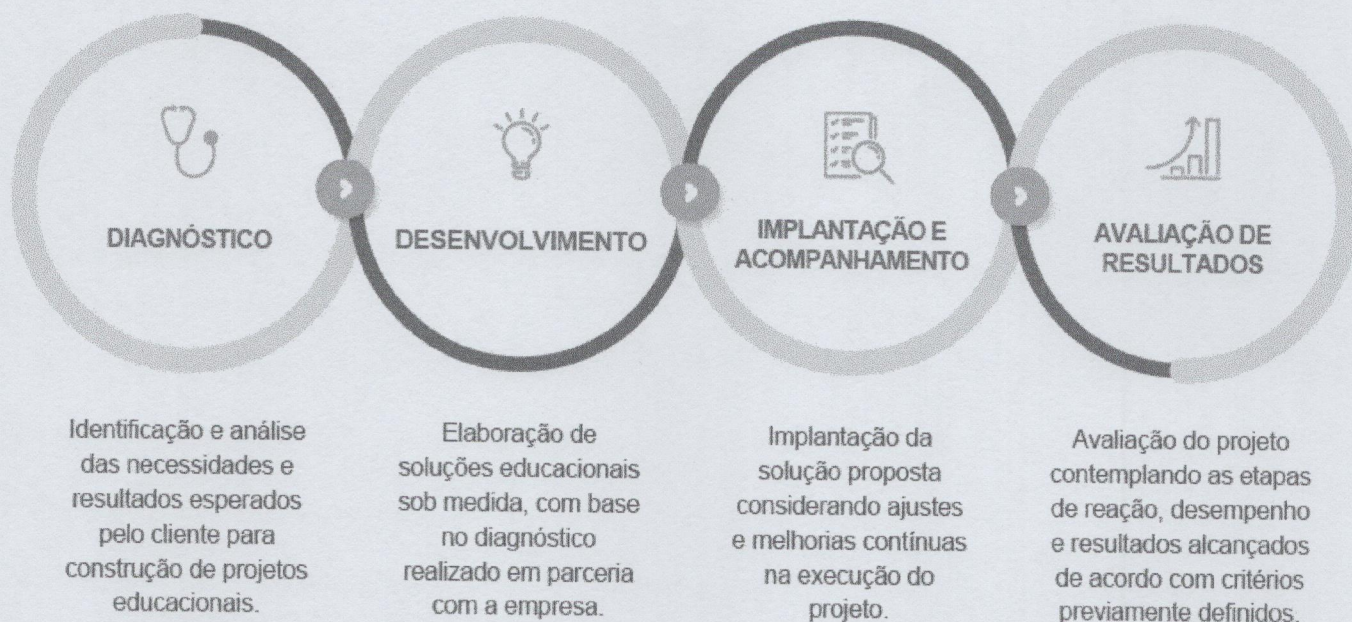
Consultor de Relacionamento:	José Francisco dos Santos Júnior
Unidade:	CEP Três Corações
Regional:	Sul
CNPJ:	03.447.242/0030-50
Endereço:	Av. Rei Pelé, 660, Però, Três Corações
E-mail:	Jose.junior@mg.senac.br
Telefone:	3532395750

Dados do demandante

Razão social:	Câmara Municipal de São Tomé das Letras
CNPJ:	06.078.025/0001-94
Endereço:	Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro – São Tomé das Letras
Responsável:	Luiz Carlos de Souza
E-mail:	camarasaotome.adm@gmail.com
Telefone:	35984333751

Etapas do Desenvolvimento de Soluções Educacionais do Senac.

Nossa experiência a serviço do seu negócio.



Programa de Treinamento

Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas

Tipo: Workshop

Carga horária: 9 h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações e técnicas para elaboração de propostas estruturadas, utilizando argumentação fundamentada e apresentando ideias de forma clara e consistente.

Conteúdo:

- Funcionamento do Parlamento Jovem e os princípios da participação democrática.
- Linguagem legislativa
- Ortografia

- Etapas de elaboração: pesquisa, viabilidade, estrutura da lei, linguagem técnica, originalidade.
- Argumentação e fundamentação
- Tramitação de propostas no Parlamento Jovem
- Relações entre demandas sociais e formulação de políticas públicas
- Prática supervisionada: apresentação e defesa de propostas

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Capacitismo: reconhecer, refletir e agir

Tipo: Workshop

Carga horária: 6 h

Objetivo:

Promover informações e reflexões, por meio de atividades participativas, sobre o capacitismo enquanto forma de violência, discriminação e exclusão social, fortalecendo o protagonismo na defesa de direitos, no enfrentamento ao preconceito e na construção de propostas de transformação social e política.

Conteúdo:

- Diversidade humana, inclusão e cidadania.
- Capacitismo: conceito, origens e manifestações no cotidiano.
- Capacitismo estrutural, institucional e institucional.
- Violências simbólicas, sociais e físicas contra pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes.
- Impactos sociais, emocionais e coletivos do capacitismo.
- Prática supervisionada: elaboração de um manifesto público com propostas de ações para a sociedade.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Comunicação acessível: da informação à participação cidadã

Tipo: Workshop

Carga horária: 6h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações e técnicas para utilizar comunicação acessível de modo a reconhecer o direito à informação, fortalecer a inclusão social e promover a participação cidadã e política.

Conteúdo:

- Direito à informação e acesso equitativo ao conhecimento.
- Comunicação e cidadania: impactos sociais e democráticos.
- Barreiras comunicacionais: linguagem acessível e formatos inclusivos.
- Inclusão digital e acesso à informação.
- Comunicação pública inclusiva: princípios e exemplos.
- Análise e adaptação de materiais comunicacionais (campanhas, avisos ou conteúdos institucionais), considerando critérios de acessibilidade e inclusão.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso).
- Idade mínima 14 anos.

Acessibilidade na prática: construindo ambientes inclusivos

Tipo: Workshop

Carga horária: 6h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações e atividades práticas para identificar barreiras e propor soluções, visando a construção de espaços acessíveis e ambientes inclusivos na sociedade.

Conteúdo:

- Acessibilidade e inclusão.
- Tipos de barreiras.
- Inclusão no cotidiano.

- Ambientes inclusivos.
- Inclusão como política pública.
- Simulação de plenária : o papel do parlamento jovem na criação de ambientes mais inclusivos na sociedade.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Educação Legislativa para Parlamento Jovem

Tipo: Workshop

Carga horária: 6h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações sobre políticas públicas e sobre a Constituição Federal de 1988, bem como técnicas para aplicação desses conhecimentos em atividades do Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- Democracia e participação cidadã.
- Políticas públicas e seu papel no desenvolvimento da sociedade.
- Estrutura do poder público: municipal, estadual e federal.
- O papel do cidadão e da juventude na sociedade democráticas.
- Debate sobre as temáticas e demonstração de cases relacionados à atuação do Parlamento Jovem.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem

Tipo: Workshop

Carga horária: 6h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações e práticas criativas e inovadoras visando à ampliação do repositório e ao fortalecimento do protagonismo juvenil no Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- Criatividade aplicada ao contexto público e legislativo.
- Pensamento criativo e inovação cívica.
- Identificação de problemas e desafios do território.
- Técnicas de geração de ideias.
- Prática supervisionada: trabalho colaborativo e cocriação de soluções.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem

Tipo: Palestra

Carga horária: 3h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações sobre etiqueta, visando estimular atitudes adequadas para o bom desempenho em atividades profissionais, institucionais e de representação social no âmbito do Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- Etiqueta profissional: postura, apresentação pessoal e comunicação.
- Ética no trabalho e nas relações institucionais.
- Autoestima e imagem: identidade, comportamento e posicionamento social.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso).
- Idade mínima 14 anos.

Comunicação Assertiva para o Parlamento Jovem

Tipo: Palestra

Carga horária: 3h

Objetivo:

Apresentar aos participantes informações sobre comunicação assertiva, visando estimular a expressão com clareza, respeito e segurança, bem como fortalecer a convivência, a representatividade e o trabalho coletivo no âmbito do Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- Comunicação assertiva: conceito e importância.
- Os três estilos de comunicação (passiva, agressiva e assertiva).
- Praticando os 4 pilares da comunicação.
- A comunicação como aliada à imagem pública.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso).
- Idade mínima 14 anos.

Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem

Tipo: Palestra

Carga horária: 3h

Objetivo:

Apresentar aos participantes conceitos e orientações sobre relacionamento interpessoal, padrões de comportamento e inteligência emocional, com foco na melhoria da convivência, na resolução de conflitos e no fortalecimento do trabalho coletivo no âmbito do Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- O comportamento humano em contextos sociais e institucionais.
- Relacionamento interpessoal: comunicação, respeito e empatia.
- Trabalho em equipe e convivência em grupos diversos.
- Gestão de conflitos e inteligência emocional no cotidiano.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso)
- Idade mínima 14 anos.

Motivação e Trabalho em Equipe no Parlamento Jovem

Tipo: Workshop

Carga horária: 3h

Objetivo:

Proporcionar aos participantes informações e técnicas de motivação e trabalho em equipe, relacionando bem-estar, satisfação e convivência como fatores essenciais para a qualidade de vida pessoal, social e para a atuação coletiva no âmbito do Parlamento Jovem.

Conteúdo:

- Motivação no trabalho, na escola e na participação social.
- Qualidade de vida, bem-estar e engajamento.
- A importância do entusiasmo como emoção positiva que influencia comportamentos e relações
- Autoconhecimento e relações interpessoais no trabalho em equipe.
- Técnicas motivacionais aplicadas aos contextos coletivos e juvenis.

Pré requisitos:

- Apresentar CPF ou documento com número de registro de CPF (Frente e Verso), idade mínima 14 anos.

Investimento

Descrição	Eixo	CH	Quant. turma	Quant de alunos (por turma)	Valor total	Resp. Insumos, Utensílios e Equipamentos
Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	Gestão e Negócios	9	1	15	R\$ 4.939,85	Senac
Total			10	150	R\$ 29.251,71	

Período de execução das ações:

- Durante a vigência do contrato.

Informações Gerais

- **Matrícula:** A matrícula do candidato será efetivada mediante a comprovação do atendimento a todos os pré-requisitos exigidos para ingresso no curso e a apresentação da documentação comprobatória. A efetivação da matrícula deverá ocorrer até o limite de 25% da carga horária total do curso já realizada.
- **Certificado:** O certificado de conclusão para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Ação Extensiva (AE) serão disponibilizados no formato digital aos alunos conforme as condições abaixo:

Formação Inicial e Continuada (FIC): O certificado de conclusão será disponibilizado em formato digital na Área do Aluno, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término do curso, para os alunos que obtiverem o aproveitamento e a frequência mínimos exigidos para aprovação. Farão jus ao certificado de conclusão e aprovação apenas os alunos que alcançarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, estiverem com a documentação devidamente regularizada no Sistema Educacional do CONTRATADO e comprovarem o desenvolvimento das competências exigidas no curso.

Ação Extensiva: O certificado de participação será disponibilizado em formato digital em até 10 dias úteis após a conclusão da Ação Extensiva e encaminhado para o e-mail informado pelo participante no momento da matrícula.

Farão jus ao certificado de conclusão e aprovação apenas os participantes que obtiverem 100% (cem por cento) de frequência.

- Fica sob a responsabilidade da contratante encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início de cada ação.
- Os valores descritos acima são fixos por turma, ou seja, caso a contratante encaminhe um número menor de participantes não haverá alteração no valor total da turma.
- O valor acima inclui os insumos necessários para a realização das turmas.
- O fiscal do contrato por parte do Senac será o Diretor da unidade.
- O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de coffee break e auxílio-transporte para os participantes.
- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- O local de realização da ação educacional será indicado pelo contratante na cidade de São Tomé das Letras e em Três Corações na unidade do SENAC. O espaço será previamente avaliado pela equipe do Senac, a fim de verificar se atende às condições necessárias de infraestrutura física e pedagógica, segurança e acessibilidade para a adequada execução das atividades.
- O espaço disponibilizado pelo CONTRATANTE para a realização das ações educacionais deverá atender às normas vigentes de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assim como estar devidamente equipado com os utensílios e recursos necessários à execução dos cursos.
- É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança nos espaços cedidos, bem como arcar com eventuais multas, penalidades e/ou indenizações decorrentes do não atendimento a tais exigências.

Informações de Pagamento

Forma de faturamento		Condição de pagamento	
	No início da ação educacional		À vista – valor integral
x	Ao final de cada ação educacional	x	30 dias após o faturamento
	Ao final da execução de todas as ações educacionais		30 x 60 x 90
	Outros (especificar):		Outros (especificar):

Forma de pagamento	
	Boleto bancário
x	Depósito bancário na conta indicada abaixo: Conta nº 7120-0 Agência nº 3392-8 Operação 003 Banco do Brasil
	Outros (especificar):

Esta proposta é válida por 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias.

Três Corações, 18 de março de 2026.

MADELON BUENO
BORGES:07010764883

Assinado de forma digital por
MADELON BUENO
BORGES:07010764883
Dados: 2026.03.23 17:59:10 -03'00'

Madelon Bueno Borges
Diretor de Escola
Senac em Minas

Consultor de Relacionamento		Supervisão Pedagógica	
Nome: José Francisco dos Santos Júnior Matrícula: pvg10868 Cargo: Consultor de Relacionamento I	Assinado de forma digital por Jose Francisco Dos Santos Junior Dados: 2026.03.19 10:37:13 -03'00'	Jessica Aparecida Costa	Assinado de forma digital por Jessica Aparecida Costa Dados: 2026.03.23 16:24:49 -03'00'

REDE DE CARREIRAS

PARA
CONECTAR
PESSOAS A
OPORTUNIDADES.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Empregabilidade: este é o papel do Rede de Carreiras. Uma plataforma para profissionais encontrarem a empresa ideal para trabalhar e para as empresas encontrarem as pessoas ideais para sua vaga.

Publique sua vaga conosco e conecte-se aos profissionais mais qualificados do mercado.

Agende seu atendimento personalizado:



APRENDIZAGEM COMERCIAL

VOCÊ PODE
CONTRIBUIR
PARA UMA
EDUCAÇÃO QUE
TRANSFORMA.



Desde sua criação, o Senac tem o compromisso de oferecer Programas de Aprendizagem Profissional Comercial destinados a jovens na faixa dos 14 aos 24 anos de idade, encaminhados pelas empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Atualmente, o Senac em Minas oferta três cursos, Serviços Administrativos, de Vendas e Supermercados, contemplando um conjunto de ocupações, propiciando aos aprendizes competências voltadas para a profissionalização e a cidadania, a partir da compreensão das características do mundo do trabalho e de seus fundamentos técnico-científicos.

A jornada de trabalho do jovem aprendiz compreende tanto as horas destinadas à formação educacional cumpridas nas unidades educacionais do Senac, como a prática profissional, desenvolvida diretamente na empresa.

Ao fazer parte desse programa, você, empregador, além de cumprir a legislação como contratante de aprendizes, assume o papel de parceiro da ação educativa, atuando no processo de inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) fundamenta-se na sua reconhecida competência na oferta de cursos profissionalizantes e educacionais, com ampla experiência na capacitação de jovens e adultos. O SENAC se destaca pela metodologia inovadora, material didático atualizado e corpo docente altamente qualificado, garantindo excelência na prestação do serviço.

A contratação do SENAC visa assegurar cursos de alta qualidade para os participantes do Programa Parlamento Jovem, capacitando-os em temas fundamentais para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento de competências essenciais ao protagonismo juvenil. A qualificação dos jovens contribui diretamente para o fortalecimento da participação social e política, preparando-os para uma atuação mais consciente na sociedade.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está amparada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para instituições brasileiras legalmente incumbidas da oferta de ensino, desde que os serviços estejam alinhados aos objetivos institucionais do órgão contratante. Como o SENAC é uma instituição de ensino de referência nacional, a sua contratação direta atende plenamente aos requisitos legais e administrativos.

No que se refere à justificativa do preço, o valor total de R\$ **R\$ 29.251,71** foi definido com base na tabela de preços praticada pelo SENAC para cursos semelhantes. A Câmara Municipal realizou pesquisa e verificou que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado, considerando a carga horária, o número de alunos e os recursos didáticos fornecidos. Além disso, trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, o que reforça a adequação dos valores à realidade do setor educacional.

Dessa forma, a contratação direta do SENAC demonstra economicidade, eficiência e aderência aos princípios da administração pública, garantindo a oferta de capacitação qualificada sem a necessidade de um processo licitatório, conforme permitido pela legislação vigente.

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Pedro Henrique Gomes de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

Empresa contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.447.242/0030-50

Prazo da contratação (execução da despesa): 6 (seis) meses.

Valor total da contratação: R\$ R\$ 29.251,71

1. DO OBJETO

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no inciso XV do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3. Eu, Tomé Fernando Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG, AUTORIZO a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, CNPJ 03.447.242/0030-50, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

São Tomé das Letras, 10 de abril de 2026.

Luiz Carlos de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ATA DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo nº 14/2026

Dispensa nº 05/2026

No dia 10 de abril de 2026, às 13h, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação Pedro Henrique Gomes de Souza e a servidora Maria de Lourdes Lopes Aparecido, Secretária executiva, para o ato de apreciação do procedimento referente ao Processo Administrativo nº 12/2025 - Dispensa de Licitação nº 05/2025.

O Agente de Contratação colocou para análise a proposta de preço apresentada para o objeto: “ Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos de capacitação voltados aos participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Os cursos serão ministrados para 15 alunos e têm por objetivo fornecer conhecimentos e habilidades relacionadas à cidadania, cultura e tecnologia.”

Após a análise das propostas, foi declarada vencedora a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita sob o CNPJ 03.447.242/0030-50, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, assim discriminada


DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES			
Curso	Carga Horária	Quantidade de Alunos	Valor Total
Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	6	15	R\$3390,10
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	6	15	R\$3390,10
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	6	15	R\$3390,10
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	6	15	R\$3390,10

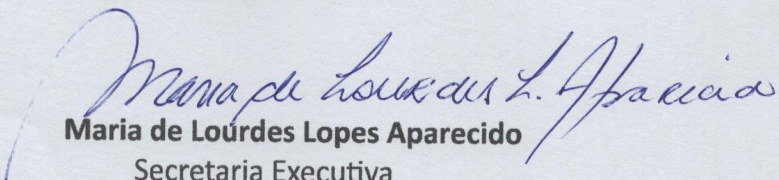


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	3	15	R\$1840,34
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	9	15	R\$4939,85
Total	51h	150	R\$ 29.251,71

Após a decisão tomada, foi designado o encaminhamento de comunicação oficial à empresa vencedora, solicitando toda a documentação necessária para habilitação. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.


Pedro Henrique Gomes de Souza
Agente de Contratação


Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretaria Executiva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 513.426

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, por meio do **Centro de Educação Profissional de Três Corações**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0030-50, com sede na Av. Rei Pelé, nº 660, Però, Três Corações/MG, CEP: 37.417-210, representado pelo(a) Diretor(a) de Escola, Sr. **Marcus Vinícius Gava** na condição de **CONTRATADO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro – São Tomé das Letras, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **Luiz Carlos de Souza**, na condição de **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta de Educação Corporativa nº 1028/2026, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO irá ministrar para o CONTRATANTE as ações educacionais descritas na proposta comercial e no quadro informado na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.1.1. O CONTRATANTE poderá contratar mais vagas, se necessário, o que deverá ser feito por meio de termo aditivo.

2.1.2. A substituição de algum título ora contratado, por qualquer motivo, somente se procederá mediante comum acordo e assinatura de termo aditivo.

2.2. Somente receberão o certificado de conclusão e aprovação os alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do CONTRATADO e, no caso dos cursos, que desenvolverem as competências necessárias.

2.2.1. Os certificados serão entregues após 15 (quinze) dias úteis do término das ações aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

2.3. As ações educacionais serão realizadas em espaço cedido/disponibilizado/indicado pelo CONTRATANTE, no município de São Tomé das Letras, e será avaliado pela equipe pedagógica do CONTRATADO a qualquer tempo. As ações educacionais poderão ser realizadas em espaço cedido/disponibilizado/indicado pelo CONTRATANTE, no município de São Tomé das Letras, ou nas dependências do Centro de Educação Profissional do SENAC em Três Corações (CEP Três Corações), conforme definição a ser estabelecida no cronograma de execução, podendo ser flexibilizada ao longo da

vigência contratual mediante alinhamento entre as partes.

Quando realizadas em espaço cedido/disponibilizado pelo CONTRATANTE, este deverá garantir que o local atenda às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como às condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos necessários à execução das atividades, sendo responsável integralmente por quaisquer ocorrências decorrentes do não cumprimento dessas exigências.

O processo de validação dos espaços destinados à execução das ações educacionais permanece vinculado ao BPM nº 503.875, devendo ser previamente aprovado pela equipe pedagógica do CONTRATADO.

2.3.1. O espaço cedido/disponibilizado/indicado pelo CONTRATANTE, para a realização das ações educacionais, deverá estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas/exigidas pelos órgãos competentes do município.

2.3.2. O CONTRATADO não será responsável por quaisquer violações das normas de segurança nos referidos locais, cabendo integralmente ao CONTRATANTE a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das normas aplicáveis.

2.3.3. O CONTRATADO está isenta de qualquer responsabilidade relacionada ao cumprimento das normas de segurança nos locais cedidos/disponibilizados/indicados pelo CONTRATANTE.

2.3.4. O CONTRATADO não será responsável por quaisquer danos, multas, indenizações, sinistros, condenações judiciais ou outras penalidades decorrentes do não cumprimento das normas de segurança por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe direito regresso em qualquer caso.

2.3.5. O CONTRATADO declara que não possui qualquer controle sobre as condições de segurança dos espaços cedidos/disponibilizados/indicados pelo CONTRATANTE e que não se responsabiliza por qualquer evento danoso que possa ocorrer em decorrência dessas condições.

2.4. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais *inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogada, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos.

3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando,

outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.
- 5.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão das atividades aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.
- 6.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.
- 6.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início das atividades.
- 6.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.
- 6.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação Corporativa, que integra este documento independente de transcrição.
- 6.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento de todas as normas de segurança aplicáveis nos espaços cedidos para a realização das ações educacionais contratadas, bem como por quaisquer imputações decorrentes de sua inobservância, como, por exemplo, mas não restrito a eventuais: multas, penalidades administrativas, indenizações, sinistros, custas judiciais, condenações judiciais, inclusive qualquer tipo de honorário, dentre outros danos, prejuízos ou perdas decorrentes da falta de observância às referidas normas.
 - 6.6.1. Em caso de imposição de qualquer tipo de pagamento ao CONTRATADO decorrente do não cumprimento das normas de segurança pelo CONTRATANTE, este compromete-se a reembolsar/ressarcir/indenizar integralmente o contratado por tais valores, conforme estabelecido na cláusula 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes.
- 7.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, acompanhar as questões decorrentes deste instrumento jurídico, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 29.251,71 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme descrito abaixo

Descrição	Eixo	CH	Quant. turma	Quant de alunos (por turma)	Valor total	Resp. Insumos, Utensílios e Equipamentos
Comunicação acessível: da informação à participação cidadã	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Acessibilidade na prática: construindo ambiente inclusivos	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Capacitismo: reconhecer, refletir e agir	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Educação Legislativa para Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Criatividade e Inovação Cívica no Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	6	1	15	R\$ 3.390,10	Senac
Etiqueta e Postura Profissional para o Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Relacionamento Interpessoal para o Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Comunicação Assertiva para Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Motivação e trabalho em equipe no Parlamento Jovem	Gestão e Negócios	3	1	15	R\$ 1.840,34	Senac
Parlamento Jovem: como elaborar propostas fundamentadas	Gestão e Negócios	9	1	15	R\$ 4.939,85	Senac
Total			10	150	R\$ 29.251,71	

8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o faturamento, por meio de depósito bancário, na Conta do **Banco do Brasil, Conta nº 7120-0, Agência nº 3392-8, Operação 003**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, independentemente de envio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), ou documento equivalente.

8.2.1. Em nenhuma hipótese será admitido atraso no prazo estabelecido no item 8.2, que será contado a partir do faturamento, independentemente da necessidade do CONTRATANTE em emitir Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), ou documento equivalente, para a realização do pagamento devido.

8.3. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATADO fica desde já autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar as medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

8.5. Os valores descritos no item 8.1 são fixos por turma e limitado a quantidade de alunos descrita na referida tabela, ou seja, caso o CONTRATANTE encaminhe menos participantes (incluindo evasão) não haverá redução no valor total da turma.

8.6. O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de *coffee break* e auxílio-transporte para os participantes.

8.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.7.1. Os valores deste contrato serão obrigatoriamente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.7.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em aumento ou diminuição de seus encargos.

8.8. A CONTRATANTE se compromete a não efetuar retenção/desconto a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), IR (Imposto de Renda) ou qualquer outro tributo incidente sobre os pagamentos devidos em virtude da imunidade tributária gozada pelo CONTRATADO, conforme previsto no Artigo 150, VI "c" da Constituição Federal de 1988 e da Isenção Fiscal concedida também ao CONTRATADO, conforme Artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e Artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

8.8.1. Em caso de retenção/desconto de ISS, IR ou qualquer outro tributo porventura realizado pela CONTRATANTE, essa se compromete a restituir o valor indevidamente retido/descontado ao CONTRATADO, bem como a arcar com quaisquer encargos legais ou custos relacionados a tal desconto indevido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo pagamento da parcela respectiva. *Caso a restituição não ocorra no prazo ora estipulado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, contados a partir da data do efetivo pagamento da parcela respectiva.*

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através de verbas próprias do **Centro de Educação Profissional de Três Corações**, consignadas em seu orçamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento, desde sejam efetuados todos os pagamentos ao CONTRATADO, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As partes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, sendo certo, todavia, que esse não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

12.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.

12.3. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais dos alunos, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao CONTRATADO para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

12.3.1. O CONTRATANTE deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

12.4. O CONTRATANTE se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de tais dados, que tenham acesso em razão do presente contrato.

12.5. *Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.*

12.5.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.

12.5.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.

12.6. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do contratado, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção),

regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

13.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

13.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

14.4. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

14.4.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

14.5. O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Três Corações/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10,

§ 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Três Corações/MG, 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas

MARCUS VINICIUS
GAVA:11208419846

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
GAVA:11208419846
Dados: 2026.04.16 14:37:25 -03'00'

Marcus Vinícius Gava
LUIZ CARLOS DE
SOUZA:08762771
647

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DE
SOUZA:08762771647
Dados: 2026.04.16 16:51:06
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Luiz Carlos de Souza

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome: